

a) Levy de Indrade Aguedo - Presidente.

Lei nº 250

A Câmara Municipal de Jacareizinho, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica atualizado o Imposto de licença, para o registro de veículos obedecendo a seguinte tabela:

a) - Ônibus - Cr. + 10,00 por lugar matrícula de Cr. + 400,00.

b) Automóveis (aluguel ou particular)

Cr. + 320,00.

c) Caminhões (" " ")

Cr. + 440,00.

d) Camionetes e Jeps - Cr. + 250,00.

e) Motocicletas - Cr. + 90,00.

f) Bicicletas - Cr. + 40,00.

g) Carroças grandes (aluguel ou particular) Cr. + 150,00.

h) Charret - Cr. + 70,00.

i) Carrinhos de mola (aluguel ou particular) Cr. + 100,00.

§ Único - Continuam em vigor as disposições da Lei Municipal nº 45 de 1 de agosto de 1949.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ofício da Prefeitura Municipal de Jacareizinho, em 2 de Fevereiro de 1956.

a) - Prefeito Municipal

Lei nº 251

A Câmara Municipal de Jacareizinho, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal